



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando suprir a necessidade de aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o **REGISTRO DE PREÇOS PRA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, conforme a **Lei 10.520/2002** e Decreto Municipal nº 7.496/2013.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Espaços coletivos, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do município de Maceió (**anexo1**), reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.
- 2.2. As especificações e quantitativos dos referidos materiais foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados e de acordo com o quantitativo de consultório instalado no município de Maceió, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores, acrescidos de uma margem de segurança de 20%. para atender um período de 12 (doze) meses;
- 2.3. O quantitativo será necessário para o atendimento nos 94 consultórios que prestam assistência básica, como também nos 13 consultórios do serviço especializado e 1 LRPD está condicionada a necessidade do atendimento por especialidade de acordo com o quadro (**anexo 2**).
- 2.4. Considerando que o objeto deste termo de referência se trata de destinação específica para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, não será aberta a participação para intenção de Registro de preços para outros órgãos do município.

3. DO OBJETO

- 3.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Maceió.
- 3.2. Especificações e quantidades constantes no **Anexo 3** deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo 1 deste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **18.001.10.301.4041.0009.** Reordenamento da Atenção Primária à Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30** Material de consumo / **4.4.90.52** Equipamento e material permanente.
FONTE DE FINANCIAMENTO **0400.01. 001** Atenção Básica.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 6.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um **percentual mínimo de 10% (dez por cento)** do que se encontra registrado;
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser realizada na GSMC – **Gerência de Suprimento de Medicamentos e Correlatos**, localizado à Av. Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.040-600 – Maceió/AL, no horário das 0800 às 17:00. Maceió - AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do **Telefone: (82) 3315-5352**.
- 6.4. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;
- 6.5. O prazo previsto para entrega deverá ser de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.7. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.8. Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.9. Definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.10. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação.
- 6.11. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

- 7.1. Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, sob pena de desclassificação:
- 7.2. Número do registro do produto na ANVISA, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Caso o produto possua isenção, apresentar documentação comprobatória;
- 7.3. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos;
- 7.4. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade. Se tratando de produto estrangeiro, o licenciamento ou Alvará deverá ser apresentado pela importadora do produto;
- 7.5. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para o fabricante e para o licitante.
- 7.6. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.
- 7.7. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá comprovar que a revalidação do produto deverá ter sido requerida com antecedência máxima de 12 meses e mínima de 6 meses da data de vencimento do registro, conforme prescreve o decreto federal nº 8.077/2013.
- 7.8. As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

8. DAS OBRIGAÇÕES.

8.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, a imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

- XIII. Observar no transporte dos correlatos a obediência a critérios adequados de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme Legislação Sanitária vigente (Portaria 1052/98, RDC 329/99, RDC 478/99).

8.1. DA CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- IV. Designar o Gestor da ARP e Fiscal da Contratação; ARSER.
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- VI. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- VII. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- VIII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- IX. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9. DO PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2. A empresa deve apresentar, junto ao objeto registrado, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.4. A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá corresponder quantitativamente ao requisitado na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Entrega emitida pelo gestor da contratação.
- 9.5. Em conformidade com a **Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (**cinco**) dias úteis, contados da apresentação da fatura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.6. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.2. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 10.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicas Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 10.4. O remanejamento de que trata o item 10.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 10.5. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deve ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 10.6. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados-ARSER, Situada na Rua Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 – Centro, Maceió-AL, 57020-680.
- 10.7. Competem ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 10.8. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 10.9. Para efeito do disposto no subitem 10.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.
- 10.10. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.11. Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

11. DA CONTRATAÇÃO.

- 11.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 11.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 11.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 12.1.** A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **Coordenação de Saúde Bucal.**
- 12.2.** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 12.2.1.** Expedir ordens de fornecimento;
 - 12.2.2.** Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 12.2.3.** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 12.2.4.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 12.2.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 12.2.6.** Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 12.2.7.** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 12.2.8.** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 13.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 13.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 13.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 13.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 13.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.2.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 13.2.2.** O pedido do fornecedor quando:
- 13.3.** Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 13.4.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 13.5.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14. DAS SANÇÕES.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.1.** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 14.1.1.** Advertência;
 - 14.1.2.** Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 14.1.3.** Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 14.1.4.** Multa de até 10% (dez por cento);
 - 14.1.5.** Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 14.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo 2, c/c art. 14, Anexo 1, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 14.2.** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses;
- 14.3.** Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “14.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “14.1.6”;
- 14.4.** “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.1”;
- 14.5.** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.3 a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.7.** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 14.2, a sanção prevista no subitem “14.1.5” ou no subitem “14.1.6” do item 14.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “14.1.2” a “14.1.4” do mesmo dispositivo.
- 14.8.** As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.9.** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 15.1.** A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

16. DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS.

- 16.1.** Os bens cujo prazo de validade não for indeterminado, não poderão ser entregues com prazo de validade inferior à 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.
- 16.2.** Havendo prazo de validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.
- 16.3.** Durante o período de validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus a Contratante, conforme o caso.

- 16.4.** A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 17.1.** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 17.2.** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Termo de Referência deverão ser enviados à SMS/Diretoria de Atenção à Saúde, situado em Rua Dias Cabral, nº 569, sala 201 – Centro, CEP: 57.020-250. Maceió/AL, por e-mail: das@sms.maceio.al.gov.br ou ainda, pelo telefone: (082) 3315-5192;
- 17.3.** As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2019.

Thaysa Lopes Doria Gatto
Gerência de Saúde Bucal – SMS

De acordo,

Nara Verônica de Albuquerque Alves
Diretora de Atenção à Saúde - SMS

De acordo,

José Thomaz da Silva Nonô Netto
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS E ESPECIALIZADAS COM SAÚDE BUCAL	
I DISTRITO	N ° DE CONSULTÓRIOS
UNIDADE ESPECIALIZADA PAM SALGADINHO - RUA MIZAELO DOMINGUES, 241 – POÇO. 3315-5288	04
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO - RUA DIEGUES JUNIOR, 108 – REGINALDO BAIXO. 3315-5413	01
UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VIVELA - RUA LAFAIETE PACHECO S/N PONTA DA TERRA. 3315-5403	02
II CENTRO DE SAÚDE DR.DIÓGENES JUCÁ BERNARDES - RUA SANTOS FERRAZ S/N PRAÇA DA MARAVILHA. 3315-2641	01
PAM SALGADINHO - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA-LRPD	01
PAM SALGADINHO – BLOCO I	01
II DISTRITO	
PAM DIQUE ESTRADA - RUA DAS FLORES CONJ. JOAQUIM LEÃO, PONTA GROSSA . 3315-5380	01
UNIDADE DE SAÚDE ROLLAND SIMON - RUA CABO REIS S/N VERGEL DO LAGO 3315-5353	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO - RUA SÃO FRANCISCO S/N BREJAL. 3315-5412	01
UNIDADE DE SAÚDE PROF DURVAL CORTEZ - RUA JOAO ULISSES MARQUES S/N PRADO. 3315-5271	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC VIRGEM DOS POBRES - AV SEN. RUI PALMEIRA S/N DIQUE ESTRADA. 3315-5280	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA TARCISIO PALMEIRA - RUA ALIPIO BARBOSA S/N PONTAL DA BARRA. 3315-5328	01
MODULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA - RUA MONTE CASTELO S/N VERGEL DO LAGO. 3315-5351	06
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO - RUA RIACHUELO 20 TRAPICHE DA BARRA. 3315-1377/3078	01
III DISTRITO	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA - RUA NATAL S/N PINHEIRO. 3315-5437/3812	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ - RUA MARAGOGI S/N CANAÃ 3315-5434	02
UBS OURO PRETO	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO - TRAVESSA SÃO PAULO 06 OURO PRETO. 3315-5436	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA (Bolão) - R MANOEL BARBOSA CALHEIROS 79 FAROL. 3315-5285	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PITANGUINHA - RUA ANTONIO NOGUEIRA S/N PITANGUINHA. 3315-5284	02
IV DISTRITO	
PAM BEBEDOURO - RUA CÔNEGO COSTA 1096 BEBEDOURO 3315-5431	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO. 3315-5439	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA (Fernão Velho) - RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO. 3315-5497	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384	02
UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690	01
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSE BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085	01
UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO) RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440	01
V DISTRITO	
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397	02
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO CONJ. JOSÉ TENÓRIO – SERRARIA 3315-5417	01
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II RUA MANOEL VIANA DE OLIVEIRA S/N, JACINTINHO	03
UNIDADE DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO RUA LUIS BARBOSA REGO 55, ALDEIA DO ÍNDIO 3315-5411	01
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL RUA ACRE S/N, FEITOSA 3315-5281	02
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JORGE RUA SANTA MADALENA 45, BARRO DURO 3315-6429	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO TRAVESSA BOA ESPERANÇA 30 NOVO MUNDO 3315-5435	02
UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR RUA JÚLIO AUTO 431 JACINTINHO 3315/5396	01
VI DISTRITO	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC BENEDITO BENTES AVENIDA BENEDITO BENTES II S/N 3315-5480	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO CONJ. FREI DAMIÃO S/N BENEDITO BENTES 3315-5483	02
UNIDADE DE SAÚDE HAMILTON FALCÃO AVENIDA TABULEIRO S/N BENEDITO BENTES I 3315-5422	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLA NOGUEIRA AVENIDA DO FURTO S/N CONJ. SELMA BANDEIRA 3315-5423	03



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE SAÚDE ARTHUR RAMOS CONJ. HENRIQUE HEQUELMAM RUA L QD J S/N TABULEIRO 3315-3500	01
CEO II DR. RAFAEL DE MATOS CONJ. HENRIQUE HEQUELMAM RUA L QD J S/N TABULEIRO 3315-1059	05
UNIDADE DE SAÚDE ALIOMAR DE ALMEIDA LINS/PASSAREDO AVENIDA COR. TRANSP.MOACIR ANDRADE S/N CJ BELA VISTA 3315-3508.	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVANCANTE DE MELO (FREITAS NETO) CONJ. FREITAS NETO QD. O Nº 25 B. BENTES 3315-4688	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DÍDIMO OTTO KUMMER (CARMINHA) CONJ. CARMINHA RUA C S/N BENEDITO BENTES II 3315-3539	01
VII DISTRITO	
UNIDADE DE SAÚDE TERESA BARBOSA DE LIMA CONJ. ESTÁQUIO GOMES DE MELO S/N TABULEIRO 3315-5476	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GRACILIANO RAMOS CONJ. GRACILIANO RAMOS CRECHE 01 S/N TABULEIRO 3315-5441	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAIS AVENIDA BETEL S/N TABULEIRO 3315-5445	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE I CONJ. VILLAGE CAMPESTRE I QD N Nº 15 3315-5448	02
UNIDADE DE SAÚDE IB GATTO RUA DA FLORESTA S/N TABULEIRO 3315 - 3565/8460	02
UNIDADE DE SAÚDE DR. DJALMA LOUREIRO RUA MUNIZ FALCÃO S/N CLIMA BOM 3315-5488 / 3315-5425	01
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM RUA ADRIANA VIANA DE CASTRO S/N CONJ. SALVADOR LIRA 3315-5442	01
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACÁRIO AVENIDA CORINTO CAMPELO DA PAZ, S/N. 3315-3474/4653/5474	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE II AV UNIVERSITÁRIA 10 VILLAGE II 3315-5275	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DENISSON MENEZES CONJ. DENISSON MENEZES QD A TABULEIRO 3315-3501	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VERADOR SÉRGIO QUINTELLA RUA MARQUES DE TAMANDARÉ 02 SANTA LÚCIA 3315-4342	02
MODULO ODONTOLÓGICO ESCOLA CORINTHO CAMPELO DA PAZ CIDADE UNIVERSITÁRIA, TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4661	01
UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA CONJUNTO GRACILIANO RAMOS	02
VIII DISTRITO	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JORGE DAVID NASSER RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-5376	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE PAULA/VILA EMATER RUA RICARDO C MORAES 156 CRUZ DAS ALMAS 3315-5378/5379 (Grot do Arroz).	01
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS CONJ. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA, Nº 1. JACARECICA 3315- 7497	02
UDA UNIT	01

ANEXO 2

QUADRO DE METAS POR ESPECIALIDADES E CAPACIDADE INSTALADA

SERVIÇOS	ESPECIALIDADES	METAS DE PROCEDIMENTOS DIÁRIOS POR CONSULTÓRIO	QUANTIDADE DE CONSULTÓRIOS POR SERVIÇO	TOTAL DE ATENDIMENTO POR DIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTO POR ANO
ATENÇÃO BÁSICA	DENTISTICA	15	94	1095	240.900
	CIRURGIA	6	94	438	96.360
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	RADIOLOGIA	32	2	64	14.080
	ENDODONTIA	8	3	24	5.280
	CIRURGIA	12	2	24	2.640
	PERIODONTIA	12	2	24	5.280
	PROTESE	16	1	16	3.520

ANEXO 3

GRUPO 5 - BROCAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2214.	UNIDADE	1500
2	BROCA PONTA DIAMANTADA 3207 – EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1500
3	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1031.	UNIDADE	3000
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1033	UNIDADE	3000
5	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035	UNIDADE	3000
6	BROCA PONTA DIAMANTADA 1036– EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	3000
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011.	UNIDADE	3000
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	UNIDADE	3000
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	UNIDADE	3000
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	UNIDADE	4500
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	UNIDADE	4500
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	UNIDADE	4500
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, 1012	UNIDADE	3780
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, 1014	UNIDADE	3780
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, 1016	UNIDADE	3780
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, DUPLA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1047	UNIDADE	3020
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA DUPLA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1045	UNIDADE	3020
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1090	UNIDADE	4500
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1091	UNIDADE	3020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1092	UNIDADE	3020
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1093	UNIDADE	3020
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1111	UNIDADE	2000
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 3168	UNIDADE	1500
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1111F	UNIDADE	2000
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1190F	UNIDADE	750
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 2135F	UNIDADE	3020
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3168F	UNIDADE	1500
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 2135FF	UNIDADE	3020
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3168FF	UNIDADE	3020
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRAFINO, REF. 3195FF	UNIDADE	3020
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012	UNIDADE	2300
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	UNIDADE	2300
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016	UNIDADE	3000
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 2	UNIDADE	2300
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 4	UNIDADE	3000
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 6	UNIDADE	3000
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 8	UNIDADE	1560



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	UNIDADE	1560
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	UNIDADE	1560
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 703	UNIDADE	1560
41	PONTA MONTADA, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO CILÍNDRICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO RESINA ACRÍLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADA, COMPATIBILIDADE PEÇA RETA	UNIDADE	45
42	BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO CARBIDE, TRONCO CÔNICA, ABERTURA DA CÂMARA PULPAR, ENDO-Z, COM EXTREMIDADE INATIVA	UNIDADE	120
43	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 28 MM. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	110
44	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 28 MM, caixa com 6 unidades.	CAIXA	110
45	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 4, 28 MM, caixa com 6 unidades.	CAIXA	110
46	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 5, 28 MM, caixa com 6 unidades.	CAIXA	110
47	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2	UNIDADE	2000
48	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 4	UNIDADE	2000
49	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 6	UNIDADE	2000
50	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE REGULAR, TIPO HASTE HASTE CURTA, REFERÊNCIA REF. 8	UNIDADE	35
51	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CIRÚRGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 701	UNIDADE	200
52	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CIRÚRGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 702	UNIDADE	200
53	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CIRÚRGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 703	EXCLUÍDO	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

54	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 8	UNIDADE	85
55	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO ESFÉRICA, PÊRA, CHAMA, TIPO CORTE MULTILAMINADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO C/ 6 UN.	CONJUNTO	750
56	BROCA ODONTOLÓGICA,BAIXA ROTAÇÃO, 32 MM, 01, LARGO, CAIXA COM 06 UN	CAIXA	70
57	BROCA ODONTOLÓGICA,BAIXA ROTAÇÃO, 32 MM, 02, LARGO, CAIXA COM 06 UN	CAIXA	70
58	BROCA ODONTOLÓGICA,BAIXA ROTAÇÃO, 32 MM, 03, LARGO, CAIXA COM 06 UN	CAIXA	70
59	BROCA ODONTOLÓGICA,BAIXA ROTAÇÃO, 32 MM, 04, LARGO, CAIXA COM 06 UN	CAIXA	70
60	PONTA MONTADA, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO CHAMA, COR BRANCA, APLICAÇÃO RESINA ACRÍLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADA, COMPATIBILIDADE PEÇA RETA	UNIDADE	35
61	BROCA MAXICUT 1510 - BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO, BROCA C/ 10 LÂMINAS COM DIÂMETRO DA PONTA ATIVA 045, COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 12.9. POSSUI LISTRA AZUL	UNIDADE	15
62	BROCA MINICUT 1540 - BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO USADA PARA ACABAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE RESINA ACRÍLICA. POSSUI LISTRA AMARELA	UNIDADE	15